



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA**  
**Ata da 29ª reunião, realizada em 31 de maio de 2010**

1 Em 31 de maio de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba  
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo  
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o  
4 presidente Daniel Medeiros de Souza, Fernando Antônio Cardoso, Marina Meyer  
5 Falcão, Valmir José Fagundes, William Elia Allam, Luiz Henrique Passos Rezende,  
6 Fábio Santos Dutra, Marco Aurélio Moreira, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Carlos  
7 Alberto Santos Oliveira, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles Aguiar,  
8 Maria Dalce Ricas, Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Anderson Zacharias Mourão.  
9 Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**  
10 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Daniel  
11 Medeiros de Souza declarou aberta a 29ª reunião da Unidade Regional Colegiada do  
12 Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** A superintendente  
13 Scheilla Samartini Gonçalves informou que a reunião da URC agendada para 28 de  
14 junho foi alterada para 30 de junho, às 9h30. **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**  
15 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 28ª reunião da Unidade Regional  
16 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 3 de maio de 2010. **5) PROCESSOS**  
17 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **5.1) Teksid do Brasil**  
18 **Ltda. Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem**  
19 **tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de**  
20 **reciclagem. Betim/MG. COPAM/PA 00031/1979/039/2009. Relatores:**  
21 **conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar, Ricardo**  
22 **Goulart Castilho de Souza, Marina Meyer Falcão e Isaías de Barros Abreu.**  
23 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
24 processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Solicitar à Gerência de  
25 Compensação Ambiental do IEF (Gecam) a análise para cumprimento da  
26 compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei 9985/2000 e a celebração do  
27 respectivo Termo de Compromisso. Apresentar à Supram Central Metropolitana o  
28 protocolo da solicitação junto à Gecam. Prazo: 60 (sessenta) dias da expedição da  
29 Licença de Operação”. Os conselheiros Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula  
30 Meireles Aguiar, Fábio Santos Dutra, Marco Aurélio Moreira, Luiz Henrique Passos  
31 Rezende e Marina Meyer Falcão se abstiveram de votar a inclusão da condicionante.  
32 **5.2) Arar Pedras Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento,**  
33 **rochas ornamentais e de revestimento (ardósias). Felixlândia/MG. COPAM/PA**  
34 **00049/2001/005/2008, DNPM 830174/1998.** Licença concedida por unanimidade nos  
35 termos do parecer técnico e controle processual. **6) PROCESSO**  
36 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**  
37 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** **6.1) Departamento de Estradas de Rodagem do**

38 **Estado de Minas Gerais (DER/MG). Pavimentação e/ou melhoramentos de**  
39 **rodovias. Brumadinho e Nova Lima/MG. COPAM/PA 03516/2009/001/2009.**  
40 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
41 processual, com as seguintes alterações e inclusões de condicionantes: – Nova redação  
42 para as condicionantes 7 e 10: “7 - Apresentar e executar estudo indicando os pontos  
43 de travessia de fauna em todo o percurso, com a respectiva ART do profissional  
44 responsável. Caso seja identificado algum ponto, o estudo deverá contemplar  
45 estruturas que viabilizem a travessia da fauna de forma segura, evitando acidentes por  
46 atropelamento. Prazo: durante a instalação”; “10 - Implantar pavimento diferenciado  
47 (intertravado, bloquete etc.) em substituição ao pavimento asfáltico nos segmentos  
48 entre as estacas 20 e 100, 180 e 205, 250 e 260 e 310 e 335, garantindo a segurança do  
49 usuário. Prazo: na implantação do projeto”. – Inclusão das seguintes condicionantes:  
50 “Elaborar e executar projeto de sinalização ambiental, educativo, informativo,  
51 abordando características ambientais, históricas, culturais, incêndios e lixo. Prazo:  
52 durante a instalação.” “Apresentar estudos analíticos identificando possíveis impactos  
53 radiais (indiretos), que possam decorrer do asfaltamento, e soluções também  
54 possíveis. Prazo: 90 (noventa) dias.” A Unidade Regional Colegiada do Rio  
55 Paraopeba aprovou ainda por unanimidade a seguinte recomendação ao Governo do  
56 Estado: “Acelerar a implantação do projeto de proteção da região da Serra da Moeda e  
57 incluir nesse projeto as áreas marginais da rodovia que sejam de interesse ambiental.  
58 Prazo: 30 (trinta) dias”. Aprovado ainda o encaminhamento de moção à Prefeitura de  
59 Brumadinho para “executar o previsto no Plano Diretor, de forma a regular o trânsito  
60 de veículos em Piedade do Paraopeba.” 7) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
61 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Bandeirantes**  
62 **Empreendimentos Imobiliários Ltda. Extração de areia e cascalho para uso**  
63 **imediate na construção civil. Esmeraldas/MG. COPAM/PA**  
64 **013854/2008/002/2009, DNPM 834.517/2008.** Licença concedida por unanimidade  
65 nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte  
66 condicionante: “Protocolar junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF  
67 (Gecam) o cumprimento da compensação pela intervenção em área de preservação  
68 permanente.” 7.2) **AGR Mineração Ltda. Lavra a céu aberto de ardósia com corte**  
69 **e beneficiamento. Unidade de tratamento de minério. Obras de infraestrutura.**  
70 **Barragem de contenção de rejeito / resíduos, pilhas de rejeito / estéril, estrada**  
71 **para transporte de minério / estéril e posto de abastecimento. Paraopeba/MG.**  
72 **COPAM/PA 00129/1999/003/2009, DNPM 831.221/1981.** Processo retirado de  
73 pauta conforme orientação da Supram. 8) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
74 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda.**  
75 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Presidente Prudente/SP.**  
76 **COPAM/PA 18828/2009/001/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
77 do parecer técnico e controle processual. 9) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
78 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Terezinha Boeger Loch.**  
79 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não**  
80 **metálicos não associados à extração. Paraopeba/MG. COPAM/PA**

81 **14510/2006/001/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
82 técnico e controle processual. **9.2) Oudair Paraguai da Silva. Outras formas de**  
83 **tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. Rio**  
84 **Manso/MG. COPAM/PA 02033/2004/003/2009.** Licença concedida por  
85 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **10) PROCESSOS**  
86 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
87 **10.1) Transportes Fátima Ltda. Transporte rodoviário de produtos perigosos.**  
88 **Betim/MG. COPAM/PA 00002/1993/008/2009.** Licença revalidada por unanimidade  
89 nos termos do parecer técnico e controle processual. **10.2) Powercoat Tratamento de**  
90 **Superfícies Ltda. Jateamento e pintura. Betim/MG. COPAM/PA**  
91 **00358/1995/006/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
92 técnico e controle processual. **10.3) Minerações Gerais Ltda. Lavra a céu aberto**  
93 **com tratamento a úmido de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas, ou**  
94 **rochas ornamentais e de revestimento. Inhaúma/MG. COPAM/PA**  
95 **06601/2005/005/2010, DNPM 831.268/1987.** Processo retirado de pauta conforme  
96 orientação da Supram. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
97 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE**  
98 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 11.1) Sogefi**  
99 **Filtration do Brasil Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos**  
100 **rodoviários. Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00428/1995/008/2007.** Prorrogação  
101 de prazo aprovada por unanimidade nos termos do parecer técnico. **12) PROCESSO**  
102 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**  
103 **CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA**  
104 **DE OPERAÇÃO. 12.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Extração de minérios de**  
105 **metais não ferrosos. Três Marias/MG. COPAM/PA 00012/1978/032/2003.**  
106 Prorrogação de prazo aprovada por unanimidade nos termos do parecer técnico, com  
107 exclusão dos itens 2 e 3 da condicionante 3, relativos a perfuração de poço tubular e  
108 outorgas relacionadas à cortina hidrodinâmica. **13) PROCESSO**  
109 **ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**  
110 **DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Sogefi Filtration do Brasil Ltda.**  
111 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários. Mateus Leme/MG.**  
112 **COPAM/PA 00428/1995/008/2007.** Exclusão de condicionante aprovada por  
113 unanimidade nos termos do parecer técnico. **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
114 **DE RECONSIDERAÇÃO. 14.1) São Miguel Empreendimentos Imobiliários**  
115 **Ltda. Loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**  
116 **residenciais. Ibité/MG. COPAM/PA 03371/2005/001/2007.** Processo baixado em  
117 diligência para que seja juntada documentação a ser protocolada pelo empreendedor,  
118 que relatou à URC perda de documentos no órgão ambiental; e esclarecimentos da  
119 Supram. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE**  
120 **OPERAÇÃO. 15.1) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Extração de**  
121 **minério de ferro. Congonhas/MG. COPAM/PA 00103/1981/019/2002, DNPM**  
122 **43.306/1956.** Adendo à Licença de Operação aprovado por unanimidade nos termos  
123 do parecer técnico e controle processual. **16) ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro

124 Luiz Henrique Passos Rezende registrou justificativa de ausência da conselheira  
125 Ubaldina Maria da Costa Isaac. **ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a  
126 serem tratados, o presidente Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão,  
127 da qual foi lavrada esta ata.

128

129

---

APROVAÇÃO DA ATA

130

131

132

133

---

Presidente Daniel Medeiros de Souza